

PROJETO DE LEI Nº /2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 138.856.000,00 (cento e trinta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 16.01 - Fundo Municipal de Educação 12.122.0027.2.157 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 84 - 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.......R\$ 11.500.000.00 Vínculo - 1.540.0070.1070 - Transf do FUNDEB 14.400.000.00 Vínculo - 1.540.0070. 1070 - Transf do FUNDEB 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.......R\$ 3.000.000.00 Vínculo - 1.540.0070. 1070 - Transf do FUNDEB 1.000.000.00 Vínculo - 1.540.0070. 1070 - Transf do FUNDEB 2.000.000,00 Vínculo - 1.540.0070. 1070 - Transf do FUNDEB 100.000.00 Vínculo - 1.540.0070.1070 - Transf do FUNDEB 12.122.0027.2.495 - Remuneração de Depósito Bancário - FUNDEB Vínculo - 1.540.0070. 1070 - Transf do FUNDEB 12.361.0029.2.054 - Man. das Ativid. dos Prof. do Magistério do Ens. F 85 - 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.......R\$ 22.000.000,00



Vínculo - 1.540.0070.1070 - Transf do FUNDEB



| 93 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
|--|
| 99 - 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS |
| 103 - 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL |
| 111 - 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS |
| 114 - 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIASR\$ 5.000.000,00 Vínculo - 1.540.0070. 1070 - Transf do FUNDEB |
| 12.365.0060.2.517 - Man. das Ativ. dos profissionais - CRECHE - Fundeb 60% 86 - 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO |
| 94 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| 100 - 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS |
| 104 - 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL |
| 115 - 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIASR\$ 2.000.000,00 Vínculo - 1.540.0070. 1070 - Transf do FUNDEB |
| 12.365.0061.2.524 - Manut. das atividades dos profissionais - Pré Escola 87 - 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADOR\$ 1.600.000,00 Vínculo - 1.540.0070.1070 - Transf do FUNDEB |
| 95 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 5.500.000,00 Vinculo - 1.540.0070. 1070 - Transf do FUNDEB |
| 101 - 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS |
| 105 - 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL |
| 116 - 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIASR\$ 900.000,00 |





Vínculo - 1.540.0070. 1070 - Transf do FUNDEB 12.366.0030.2.075 - Educação de Jovens e Adultos-EJA - FUNDEB 60% 88 - 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.......R\$ 550.000.00 Vínculo - 1.540.0070.1070 - Transf do FUNDEB 500 000 00 Vínculo - 1.540.0070. 1070 - Transf do FUNDEB 1.000.00 Vinculo - 1.540.0070, 1070 - Transf do FUNDEB 12.367.0031.2.460 - Educação Especial - FUNDEB 60% 89 - 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.......R\$ 5.246.539,68 Vínculo - 1.540.0070.1070 - Transf do FUNDEB 1.800.000.00 Vínculo - 1.540.0070. 1070 - Transf do FUNDEB Vínculo - 1.540.0070. 1070 - Transf do FUNDEB Total do (s) Crédito (s) R\$ 138.856.000,00 Art. 2º. Os recursos de que tratam o Art. 1º, decorrem das anulações parciais das seguintes dotações orcamentárias: 16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 16.01 - Fundo Municipal de Educação 12.122.0027.2.157 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 84 - 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.......R\$ 11.500.000.00 Vínculo - 1.540.0070.0000 - Transf do FUNDEB 14.400.000.00 Vínculo - 1.540.0070.0000 - Transf do FUNDEB - 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS......R\$ 98 3.000.000.00 Vínculo - 1.540.0070.0000 - Transf do FUNDEB 1.000.000.00 Vínculo - 1.540.0070.0000 - Transf do FUNDEB 2.000.000.00 Vínculo - 1.540.0070.0000 - Transf do FUNDEB 100.000.00 Vínculo - 1.540.0070.0000 - Transf do FUNDEB





| 12.122.0027.2.495 – Remuneração de Depósito Bancário - FUNDEB 91 - 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL |
|--|
| 12.361.0029.2.054 - Man. das Ativid. dos Prof. do Magistério do Ens. F 85 - 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO |
| 93 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| 99 - 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS |
| 103 - 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL |
| 111 - 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS |
| 114 - 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIASR\$ 5.000.000,00 Vínculo - 1.540.0070.0000 - Transf do FUNDEB |
| 12.365.0060.2.517 – Man. das Ativ. dos profissionais – CRECHE - Fundeb 60% 86 - 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADOR\$ |
| 3.253.460,32 Vinculo – 1.540.0070.0000 – Transf do FUNDEB |
| 3.253.460,32 |
| 3.253.460,32 Vinculo – 1.540.0070.0000 – Transf do FUNDEB 94 - 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL |
| 3.253.460,32 Vinculo – 1.540.0070.0000 – Transf do FUNDEB 94 - 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL |
| 3.253.460,32 Vinculo – 1.540.0070.0000 – Transf do FUNDEB 94 - 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL |
| 3.253.460,32 Vínculo – 1.540.0070.0000 – Transf do FUNDEB 94 - 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL |





| 101 - 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS |
|---|
| 105 - 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL |
| 116 - 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIASR\$ 900.000,00 Vínculo - 1.540.0070.0000 - Transf do FUNDEB |
| 12.366.0030.2.075 - Educação de Jovens e Adultos-EJA - FUNDEB 60% 88 - 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO |
| 96 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| 106 - 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL |
| 12.367.0031.2.460 - Educação Especial - FUNDEB 60% 89 - 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADOR\$ 5.246.539,68 Vínculo - 1.540.0070.0000 - Transf do FUNDEB |
| 97 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| 107 - 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL |

Total do (s) Crédito (s) R\$ 138.856.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2023.

Guarapari/ES, 18 de outubro de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES Prefeito Municipal

Processo Administrativo Nº. 28.315/2023





Guarapari – ES., 18 de outubro de 2023.

MENSAGEM Nº. 111/2023

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, versando sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 138.856.000,00 (cento e trinta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil reais), no âmbito da Secretaria Municipal da Educação – **SEMED**, ora sob análise.

O crédito adicional suplementar tem como objetivo reforçar a dotação orçamentária, já existente no orçamento em vigor, conforme preceitua o Art. 40, da Lei Federal Nº. 4.320/64.

Tanto é verdade que no Art. 1º, da conjectura, há indicação expressa dos elementos orçamentários a serem suplementados, serão complementados por extensão da fonte de recursos, com o "CÓDIGO 1070", inclusive, retroagindo seus efeitos a janeiro do ano em curso.

O Projeto de Lei, ora em apreciação, é proveniente da necessidade cogente de se abrir Crédito Adicional Suplementar, na Lei Orçamentária Anual/2023, cujo enquadramento encontra suporte legal nos no Art. 46, II, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**, combinado com os Arts. 40, 41, 42 e 43, da Lei Federal N°. 4.320/1964.

Tal medida justifica-se, para se alinhar as diretrizes do órgão, por categoria de programação orçamentária, a qual estão vinculados os projetos ou programas e que, por sua vez, foram analisadas e discutidas por técnicos localizados no setor contábil da Secretaria Municipal da Fazenda – **SEMFA**. Daí a necessidade da presente proposição.

Na certeza de acolhida favorável por esse Egrégio Poder Legislativo, apresento à V. Exa. e aos demais Edis, votos de admiração e respeito, rogando a esse Parlamento Municipal a apreciação, em **regime de urgência**, nos moldes do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES





Guarapari – ES., 18 de outubro de 2023.

OF. GAB. CMG No. 169/2023

Excelentíssimo Senhor VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, instruído pela MENSAGEM Nº. 111/2023 que, DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

